Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

| | |
|---|---|
| **Decisão Singular** | **: DSG - G.OFD - 04715/2008** |
| **PROCESSO TC/MS** | : 05611/2008 |
| **PROTOCOLO** | : 905702 |
| **ÓRGÃO** | : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MS |
| **RESPONSÁVEL** | : JOAO CARLOS BRANDES GARCIA |
| **CARGO DO RESPONSÁVEL** | : PRESIDENTE |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : VANTAGEM 2008 |
| **RELATOR** | : CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA |
| **INTERESSADO** | : REINALDO RODRIGUES RIBEIRO |

Aprecia-se nestes autos o Registro da Incorporação de Vantagens do servidor acima nominado, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao cargo em comissão de Assessor Jurídico-Administrativo e ao cargo em comissão de Consultor Legislativo.

A 7 Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal em exame dos autos concluiu pelo registro do presente ato, como consta na Análise Conclusiva ANC – ICAP – 01704/2008 de fls. 241/242.

Através do Parecer PAR – P.TMV – 01974/2008 de fls. 243, o Ministério Público Especial manifestou-se opinando pela legalidade desta incorporação de vantagens.

É o Relatório.

Diante de todo o exposto e com base no artigo 13 inciso IV c/c o artigo 324 inciso I – ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, **DECIDO**, pelo registro do Ato de Incorporação de Vantagens do Sr. Reinaldo Rodrigues Ribeiro.

É a minha DECISÃO.

Ao Cartório para providências de estilo.

Campo Grande, 24 de novembro de 2008.

Conselheiro *Osmar Ferreira Dutra*
R E L A T O R

mcr